



DENÚNCIAS FEITAS A CORTE INTERAMERICANA SOBRE AS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS MÍNIMOS DOS ENCARCERADOS

Vivian Kelly Berto¹
Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro²

¹Acadêmica do Curso de Direito, UNICESUMAR, Maringá-PR. Bolsista do PROBIC-UniCesumar

²Docente do Mestrado em Ciências Jurídicas e Coordenadora da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito, UNICESUMAR

RESUMO

Esta pesquisa justifica-se em razão de que, no plano jurídico, existem direitos que possuem um valor intrínseco, que se originam de direitos fundamentais, como o direito à integridade física e psíquica, que abrange a proibição de tortura, do trabalho escravo e das penas cruéis e degradantes. Este trabalho é importante porque ressalta que a dignidade humana é o fundamento de valor absoluto, entretanto, em situações inevitáveis, ela terá de ceder, ao menos que parcialmente, como é o caso das condenações criminais privativas de liberdade, em que um componente importante da dignidade humana – a liberdade – é restringido, todavia, os demais direitos intrínsecos são preservados. Assim, esta pesquisa tem como objetivo geral abordar a situação dos encarcerados, relatando as condições péssimas, subumanas e degradantes que são vivenciadas nos cárceres do país, bem como apresentar quais são as responsabilidades do Estado Brasileiro para com o Sistema Carcerário Brasileiro. Sabe-se que, a principal incumbência do Estado é garantir as condições básicas mínimas de sobrevivência e dignidade aos detentos. Os objetivos específicos serão analisar os diplomas legais que garantem a dignidade da pessoa humana, além dos ideais influenciadores e os tratados de direitos humanos aceitos pelo ordenamento jurídico brasileiro que tratam desta questão. Por fim, será abordado quais os motivos que dão causa às denúncias por parte da Corte Interamericana de Direitos Humanos contra o Estado brasileiro, sobre as violações dos direitos mínimos aos encarcerados no Sistema Penitenciário Brasileiro. A Comissão Interamericana é um órgão que protege o indivíduo, e, sendo assim, qualquer pessoa pode fazer uma denúncia para a Corte, que avaliará os casos em que o Estado se omite, demora ou ainda, é conivente a situações de violações a direitos humanos, pedindo diretamente ao Estado providências ou levando o caso à Corte para julgamento. Quanto ao tratamento dos dados, serão analisadas as violações aos Direitos Humanos, dignidade da pessoa humana, os direitos intrínsecos aos seres humanos, direitos fundamentais garantidos no ordenamento jurídico e posteriormente, as denúncias feitas a Corte Interamericana e a falta de punições por tal descumprimento. Dessa forma, será realizada revisão bibliográfica dos principais autores e obras a respeito do tema, incluindo as disciplinas de Direito Internacional, Direito Constitucional e Direito Penal. Assim, por método indutivo, através de fatos particulares comprovados nesta pesquisa e após o levantamento bibliográfico, almeja-se, apresentar e entender quais as medidas e julgamentos adotados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, quais são as sanções aplicadas aos Estados que desrespeitam e não garantem direitos mínimos e intrínsecos aos seres humanos. Por fim, ainda que o Estado brasileiro adote normas no âmbito interno e apesar de ter ratificado tratados internacionais que garantem a integridade humana, o país ainda está longe de efetivar tais regras. Espera-se, portanto, a partir desta pesquisa, entender o porquê que em um Estado que possui como um dos principais princípios norteadores, a dignidade humana, ainda, possui um sistema carcerário falho, no que tange a preservação aos direitos intrínsecos dos apenados.

PALAVRAS-CHAVE: Corte Interamericana de Direitos Humanos; Dignidade humana; Responsabilidade do Estado; Sistema Carcerário Brasileiro.